



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Terceirizada da Prefeitura de Sorocaba tira R\$ 300 das funcionárias da limpeza das escolas

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do setor competente, a tomada de providências visando providências imediatas em relação à empresa CS Facilities, contratada para a limpeza dos próprios escolares do município, diante de denúncia envolvendo o desconto indevido do bônus de assiduidade no valor de R\$ 300,00 das trabalhadoras.

Chegou ao conhecimento deste vereador a situação enfrentada por mais de 200 funcionárias da empresa CS Facilities, responsável pela limpeza das escolas municipais de Sorocaba. Segundo relatos, a própria empresa concedeu folga às trabalhadoras nos dias 24 e 30 ou 31 de dezembro, em razão do recesso de final de ano.

Ocorre que, mesmo se tratando de folga determinada pela empregadora — e não de faltas injustificadas —, as funcionárias tiveram descontado o bônus de assiduidade de R\$ 300,00, sob a alegação de que não trabalharam nesses dias.

As trabalhadoras afirmam que o valor representa cerca de 20% da renda mensal, sendo essencial para o sustento de suas famílias, e que em nenhum momento se recusaram a trabalhar. A ausência decorreu de decisão da própria empresa.

A situação é extremamente preocupante, pois indica possível:

- Descumprimento de direitos trabalhistas;
- irregularidade na execução do contrato firmado com a Prefeitura;
- Penalização indevida de trabalhadoras terceirizadas que já enfrentam salários reduzidos e alta vulnerabilidade social.

Diante disso, é dever do Poder Público, como contratante do serviço, fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa terceirizada, não podendo se omitir diante de possível prejuízo coletivo às funcionárias.

Assim, indica-se que o Executivo:

- Notifique formalmente a empresa CS Facilities para prestar esclarecimentos imediatos;
- Verifique se houve irregularidade no desconto do bônus de assiduidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Caso confirmada a ilegalidade, determine a restituição dos valores às trabalhadoras;

- Avalie eventual aplicação de sanções contratuais, se houver descumprimento das obrigações trabalhistas.

Trata-se de medida de justiça e respeito às trabalhadoras que garantem diariamente a higiene das escolas da nossa cidade.

S/S., 28 de janeiro de 2026

RAUL MARCELO
Vereador